

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº15/2021- CPL/DPE-AP

A Defensoria Pública do Estado do Amapá, por intermédio deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 203/2021-DPE-AP, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL**, que será regida pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024/2019, pelo Decreto Estadual 3.182/2016, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores para contratação de empresa especializada na prestação de serviços em hospedagem de site e serviços de e-mails conforme condições, especificações e quantitativos constantes no termo de referência para atender as necessidades da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Início do Acolhimento das Propostas: 07/06/2021, às 08h00min (Horário de Brasília).

Término do Acolhimento das Propostas: 17/06/2021 às 08h00min (Horário de Brasília).

Disputa: 17/06/2021 As 09h00min (Horário de Brasília)

I - DO OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HOSPEDAGEM DE SITE E SERVIÇOS DE E-MAILS CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ.

1.2 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declaração de Requisitos Constitucionais;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO IV – Modelo de proposta do certame

ANEXO V – Minuta do Contrato

II – DA REFERÊNCIA DE TEMPO

2.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.2 - Os interessados deverão observar rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e abertura da proposta, como também para o horário de início da disputa.

2.3 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou qualquer outro fato superveniente, que impeça a realização da licitação, será reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.2 - Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

3.3 - De acordo com a pesquisa mercadológica a participação em alguns itens será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1 - proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2 - que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4 - que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.5 - que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6 - entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.4 - Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

3.5 - Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

3.6 - Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

3.7 - É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles.

3.8 - Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.10 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.11 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 3.12 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.13 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.14 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.15 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.16 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 3.17 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.18 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.19 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

IV – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas com a execução dos serviços objeto deste edital, correrão por conta do recurso próprios para o exercício 2021, conforme consta no Art. 9º §3 do Decreto 3.182/2016, que versa sobre o sistema de registro de preço no âmbito estadual, fica facultado a disponibilidade orçamentária para realização do certame licitatório somente será exigido na execução contratual.

V - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados nas licitações realizadas pela DPE-AP, em sua forma eletrônica.
- 5.2 - O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação na forma eletrônica.
- 5.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

VI - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para envio das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor por lote global**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.3 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

6.4 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.5 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.6 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.7 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.8 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

6.10 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.11 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.12 – a proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias.

VII - DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e demais fases do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

VIII – FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na

data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote global.

8.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (Um real).

8.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.17 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública

8.18 - de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.19 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

- 8.20 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema
- 8.21 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.22 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.23 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.24 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.25 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.26 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.27 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.28 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.29 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.30 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.31 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado
- 8.32 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 8.32.1 - prestados por empresas brasileiras;
- 8.32.2 - prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.33.3 - prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.34 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.35 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.36 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.37 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, caso não consiga enviar via sistema poderá enviar para o e-mail: cpl@defenap.ap.gov.br.

8.38 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX – DA NEGOCIAÇÃO

09.1 - O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

09.1.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

09.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para mensagem do Pregoeiro cabendo as licitantes acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, manifestação da licitante convocada pelo Pregoeiro.

09.3 - Caso não sejam apresentados os lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço.

X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preços, ajustada ao valor final aceito pelo pregoeiro, deverá ser anexada ao Sistema Comprasnet após solicitação do pregoeiro pela opção “**Convocar Anexo**”, no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

10.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes documentos:

10.2.1. Nome, número do banco, da agência e da conta corrente da licitante.

10.2.2. Nome, número de identidade, do CPF, telefone e e-mail da pessoa habilitada para assinar o termo contratual.

10.3. Os originais ou cópias autenticadas solicitados, deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitação da DPE-AP, situado na avenida Eliezer Levi, 1157 - Centro.

10.4. A licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.5. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.5.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da DPE-AP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.5.2.- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.5.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.5.4. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela DPE-AP.

10.5.5. Não serão aceitas propostas com erro de cálculo na formação do preço unitário constante da Planilha de Custos e Formação de Preços, cujo erro importe em acréscimo ou subtração do valor mensal do serviço a ser transferido para proposta escrita;

10.5.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

10.5.7.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

XI – DA HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação, auxiliado por sua equipe de apoio, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores -SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo

Conselho Nacional de Justiça

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União –TCU;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sóciomajoritário.

Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à

Regularidade Fiscal e trabalhista:

11.1. Habilitação Jurídica:

11.1.1. Cédula de identidade;

11.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.6. Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa nº103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC .

11.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3. Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

11.3.4. Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado sede do licitante;

11.3.5. Certidão de Execução Fiscal do Município da sede do Licitante;

11.3.6. Prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS - CRF) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

11.3.8. Certidão de Tributos Municipais relativo a sede do licitante

11.4. Qualificação econômico - financeira:

11.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

11.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.4.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.4.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

11.4.5 - As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação (Art. 31, §3º da Lei nº 8.666/93 e item 7.2 da IN/MARE n.º 05/2012), sob pena de inabilitação;

11.5. Qualificação Técnica:

11.5.1. Atestado de capacidade técnica, que comprove que a licitante tenha executado para o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas similares ao objeto da presente licitação.

11.5.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

11.5.3. Declaração de que está ciente das condições de execução dos serviços, nos termos do art. 30, III, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. Além das condições estabelecidas nos subitens acima a licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

11.6.1 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivos para sua habilitação no Certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993, somente em caso de positivo;

11.6.2 - Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob pena de violação ao disposto no preceito constitucional do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

11.6.3- Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme anexo III deste edital.

11.7 - Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

11.7.1 - As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

11.7.3 - A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado (Decreto nº 6.204/2007, art. 4º, §3º).

11.7.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.8 – Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.9 – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

11.10 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.11 - Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados via sistema pelos licitantes, no prazo de 02 (duas) horas, caso ocorra algum problema técnico os documentos de habilitação poderão ser enviados pelo e-mail: cpl@defenap.ap.gov.br, após solicitação do Pregoeiro. Por conta da Pandemia do novo Corona virus, não será necessário o envio da documentação física.

XII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Declarado o vencedor, será concedido prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.1.1 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto a licitante vencedora.

12.1.2 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.1.3 - A licitante que tiver sua intenção de recurso deverá enviar as razões do recurso por meio do endereço eletrônico cpl@defenap.ap.gov.br no prazo de 03 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via endereço eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.2 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contra-razões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

12.3 - As intenções de recursos não admitidos e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

12.4 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 – Não serão conhecidas as contra razões a recursos intempestivamente apresentadas.

12.6 - Não serão aceitas as intenções de recursos e recursos propriamente ditos meramente protelatórios e sem a devida fundamentação técnica ou legal. Assim sendo, indefiro o pedido de intenção recursal.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro na hipótese de inexistência de recursos. Antes da homologação o processo será encaminhado, devidamente instruído, ao Defensor Procurador responsável pela emissão do parecer jurídico, conforme art. 2º do Decreto 2.832/12, e posterior autoridade competente, para homologação.

13.2 – O objeto deste Pregão será adjudicado AO MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL à licitante vencedora. Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação e formalizará a contratação por intermédio de Nota de Empenho e Contrato.

XIV - DO CONTRATO

14.1 – A Defensoria Pública do Estado do Amapá, firmará Contrato com a Licitante Vencedora, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá (DOE).

14.2 - Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela Licitante Vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14.3 – A Defensoria Pública do Estado do Amapá convocará oficialmente a Licitante Vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.4 – Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á se a Licitante Vencedora mantém as condições de habilitação.

14.5 – Quando a licitante convocada não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, será convocada outra licitante para assinar o Contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

14.6 – Não será admitido a subcontratação do objeto.

XV – DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO

15.1 – O acompanhamento dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidores da DPE-AP designado através de Portaria na condição de representante da Contratante;

15.2 - O representante da DPE-AP anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

15.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes;

15.4 - A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada na prestação dos serviços a serem executados;

15.5 - A contratada deverá manter preposto, aceito pela DPE-AP, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

15.6 - A empresa contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente, por meio da comissão de recebimento designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto e/ou pelo fiscal do contrato.

XVI – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA GARANTIA CONTRATUAL.

16.1 - O pagamento será efetuado, mediante ordem bancária (OB) em conta corrente, até o 10º (décimo) dia corrido da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93;

16.2 – Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o recebimento definitivo do serviço por esta DPE-AP;

16.3 - É condição para o pagamento a apresentação das Notas Fiscais/Faturas detalhadas da execução do objeto deste Edital;

16.4 – Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvido por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;

- 16.5 – A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada, em hipótese alguma servira de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços;
- 16.6 - A contratada indicará na Nota Fiscal/Fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Nota de Empenho;
- 16.7 – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a DPE-AP;
- 16.8 – A Defensoria Pública do Estado do Amapá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 16.9 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
- 16.10 - Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da Contratada junto a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS e da Fazenda Estadual, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório;
- 16.11 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$ Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: TX = Percentual da taxa anual = 6%
- 16.12 – A demora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do Contrato.
- 16.13 - Os preços propostos dos serviços objeto deste edital, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA, divulgado pelo IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:
 $VNA = IPCA1 \times VNdB / IPCA0$ VNA = Valor Nominal Mês Fechado; I = (6/100) 365 I = (TX/100) 365 I = 0,0001644 IPCA1 = N° Índice do último IPCA divulgado pelo IBGE; IPCA0 = N° Índice do IPCA divulgado pelo IBGE no mês anterior a data-base; VNdB = Valor Nominal na data-base = 1.000.
- 16.14 - Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da contratada.
- 16.15 - A contratada poderá exercer, perante a contratante, seu direito ao reajuste dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.
- 16.16 - Caso a contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo o correrá a preclusão do direito de reajustar.
- 16.17 - A empresa contratada deverá apresentar Certidão de Regularização bem como de Inexistência de Débitos Inscritos em Dívida Ativa pela Procuradoria Fiscal da PGE/AP.

16.18 – Conforme Decreto Estadual nº 1278/11, no momento da liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá comprovar perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas.

XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Sanções relativas a licitação:

17.1.1 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficara impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito a ampla defesa.

17.1.2 - Além da penalidade prevista acima, a licitante ficará sujeita a multas na fase de licitação, sobre o valor estimado do objeto, por infração, a ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias após notificação, nos seguintes termos:

a) Multa moratória de 10% (dez por cento) por cada uma das infrações a seguir: aquele que se comportar de modo inidôneo; deixar de entregar a documentação exigida no Edital; não assinar o Contrato, ou deixar de retirar o instrumento equivalente; e não mantiver a proposta; atrasos injustificados na execução do Contrato.

b) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) por cada uma das infrações a seguir: aquele que fizer declaração falsa; apresentar documentação falsa; ou cometer fraude fiscal.

17.2 - Sanções relativas ao Contrato:

17.2.1 - Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades:

17.2.1.1 - Advertência;

17.2.1.2 - Multas que poderão ser recolhidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, por meio de Documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência de 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.2.1.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, no caso de falha ou fraude na execução do Contrato, ou cometimento de fraude fiscal.

17.3 - No processo de aplicação de penalidades, e assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

17.4 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e judicialmente.

17.5 - Se a licitante não comprovar as condições de habilitação no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do Contrato, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento do Contrato em até 05 (cinco) dias úteis da convocação, poderá ser convocado outra licitante, sucessivamente desde que respeitada a ordem de classificação da licitação para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.6 – o recolhimento da referida multa será creditada na conta única do Governo do Estado do Amapá através de DARF emitido no sitio da Receita Estadual.

XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço cpl@defenap.ap.gov.br, cabendo ao Pregoeiro auxiliado pelo setor competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.2 – A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

18.3 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o Pregão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço cpl@defenap.ap.gov.br.

18.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital quem não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

18.5 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.6 - Os avisos, as impugnações, os pedidos de esclarecimentos e respectivos posicionamentos serão disponibilizados no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br por meio do link de mensagem do sistema eletrônico, correspondente a este Edital.

XIX – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante adjudicatária será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante no Anexo VII deste edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

19.2. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, ocorrendo motivo justificado e aceito pelo Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão – SIAC.

19.3. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

19.4. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela ata de registro de preço, inclusive o acréscimo de que o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.5. É facultado à Administração, quando o vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, podendo, ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

19.6. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

19.7. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 24 do Decreto nº 3182/2016.

19.8. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.9. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.10. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a) Serão registrados na ata os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

b) Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente a margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93;

c) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

c) O registro a que se refere o item “b” tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 22 e 23 do Decreto nº 3182/2016.

d) Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea “b”, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

e) A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea “b” será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 22 e 23 do Decreto nº 3182/2016.

f) O anexo que trata a alínea “b” consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor do certame.

XX – DO REGIME DE EXECUÇÃO

20.1 O objeto contratual terá execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário nos termos da alínea “a”, inciso VIII, do art. 6º da Lei 8.666/93.

XXI – DA ESTIMATIVA DE CUSTO

21.1 A estimativa de custo com a aquisição do presente objeto é de **R\$20.166,60** (vinte mil cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos) conforme se extrai da pesquisa de mercado realizada com base em (indicar os critérios utilizados para a realização da pesquisa de mercado), podendo eventualmente ser aceito valor até 10%(dez por cento) acima do estimado.

XXII – DO FORO

22.1 – Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Macapá - AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 02 de junho de 2021.

Edgar Tiassu de Souza da Silva
Pregoeiro DPE-AP
Portaria 203/2021-DPE-AP.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A Contratação e registro de preço de empresa especializada na prestação de serviços em Hospedagem de site e serviços de e-mails conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo deste termo de referência.

1.2. A tabela abaixo contém os itens que deverão ser contratados para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá:

Tabela 1.3 – Detalhamento dos itens do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS	CÓDIGO CATMAT/CATSER	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	HOSPEDAGEM DE SITE	27030	UNIDADE	1
2	SERVIÇO DE E-MAIL	27588	UNIDADE	1

2.

JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação da prestação de serviço em hospedagem e e-mails é urgente e necessária para a instituição, que atualmente não dispõe dos serviços. Atualmente, utilizam-se os serviços de terceiros, que muitas vezes não demonstram a eficiência necessária;

2.2. Os presentes serviços são de suma importância e possibilitarão a instituição a ter o controle integral de sua plataforma principal de comunicação com seus assistidos, proporcionando informações e sendo um espaço oficial na transmissão de informações e disponibilização de meios para que os usuários possam interagir com os serviços da instituição;

2.3. A contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem e e-mail é de suma importância para a instituição, que necessita dispor de um correio eletrônico oficial para que seus membros possam se comunicar de forma interna e externa, assim facilitando os serviços diários, mantendo em segurança os dados e informações utilizados durante o atendimento.

2.4. A realização da contratação servirá como um meio para atingir de forma eficiente os trabalhos dos membros da Defensoria Pública em todas as áreas, desde a parte administrativa, operacional e execução, sendo meio para proporcionar atingir a eficiência que requer.

2.5. A prestação do serviço de Hospedagem e sítios e de e-mail, facilitará os processos de gestão interna da instituição, atingindo a eficiência nos seus serviços, mantendo a qualidade e buscando transparência, maior qualidade, competência e eficácia possível em prol da sociedade.

2.6. A Defensoria Pública é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, com prevê o Art. 1º da Lei Complementar nº 80 de 12 de janeiro de 1994, alterado pela Lei Complementar nº 132, de 7 de outubro de 2009, trabalha diariamente com informações, dados e manter em sua posse documentos de diversos cidadãos, sendo indispensável ter em sua estrutura sistema informatizados para agilizar os procedimentos que deve tomar, sendo indispensável dispor de meios para salvaguardar esses dados e informações, enquanto tiver em sua posse.

2.7. A Defensoria Pública se encontra presente nos 16 municípios do Estado, desenvolvendo sua função social diariamente, precisando de ferramentas tecnológicas para melhorar sua eficiência;

Objetivo(s) Estratégico(s): Promover infraestrutura e serviços de TIC alinhados aos requisitos institucionais; Aprimorar o desempenho e a disponibilidade das soluções de TI existentes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços a serem prestados deverão atender as especificações técnicas mínimas e quantidades descritas no decorrer deste Termo de Referência.

3.2. REQUISITOS DE NEGÓCIOS

3.2.1. Promover o acesso à justiça e proteger os direitos do cidadão;

3.2.2. Aperfeiçoar a coordenação estratégica e o acesso do cidadão à garantia dos seus direitos;

3.2.3. Aprimorar os meios de gestão e a governança institucional;

3.2.4. Garantir a celeridade processual, economicidade, eficiência e todos os outros princípios regidos pela Administração Pública em busca da função social.

3.2.5. Aperfeiçoar os processos internos, aumentando a celeridade processual;

3.2.6. Aprimorar os mecanismos de segurança da informação, tanto dos usuários da DPE – AP, quanto dos usuários externos.

3.2.7. Proteger o acesso a sistemas desenvolvidos e/ou implantados pela DPE-AP, voltados para utilização da sociedade dando mais fidedignidade aos dados e serviços prestados.

3.3. REQUISITOS LEGAIS

3.3.1 A contratada deverá observar, na execução do serviço, leis e políticas, modelos ou padrões de governo e as boas práticas no tema da gestão e governança de dados;

3.3.2. A contratada deverá observar também os seguintes ordenamentos jurídicos:

a) Lei Nº 13.853, de 08 de julho de 2019, que altera a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)- dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

b) Decreto Nº 6.666, de 27 de novembro de 2008, Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais - INDE, com o objetivo de: I - promover o adequado ordenamento na geração, no armazenamento, no acesso, no compartilhamento, na disseminação e no uso dos dados

geoespaciais de origem federal, estadual, distrital e municipal, em proveito do desenvolvimento do País; II - promover a utilização, na produção dos dados geoespaciais pelos órgãos públicos das esferas federal, estadual, distrital e municipal, dos padrões e normas homologados pela Comissão Nacional de Cartografia - CONCAR; e III - evitar a duplicidade de ações e o desperdício de recursos na obtenção de dados geoespaciais pelos órgãos da administração pública, por meio da divulgação dos metadados relativos a esses dados disponíveis nas entidades e nos órgãos públicos das esferas federal, estadual, distrital e municipal;

c) Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

d) Decreto Nº - 10.046, de 09 de outubro de 2019, Dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados no âmbito da administração pública federal e institui o Cadastro Base do Cidadão e o Comitê Central de Governança de Dados.

e) Lei Nº 12.682, de 9 de julho de 2012, dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos;

f) Instrução Normativa Nº 1, da SGD/ME, de 4 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

3.4. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

3.4.1 A contratada deverá sempre colocar em prática manutenções com objetivo de melhoria do sistema para mantê-lo estável, melhorando suas funcionalidades, aumentando o desempenho e possibilitando entregar um produto que atenda todos os aspectos pretendidos neste termo.

3.5. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

3.5.1 Os funcionários da contratada deverão obedecer às diretrizes, normas e procedimentos das Políticas de Segurança da Informação e Comunicações do Órgão, bem como:

- a) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Órgão ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- b) Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização por escrito desta instituição;
- c) Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas à Política de segurança adotada pelo Órgão e às configurações de hardware e de softwares decorrentes, bem como as informações relativas ao processo de instalações, configurações e adaptações de produtos, ferramentas e equipamentos da solução;

3.6. REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA

3.6.1. Disponibilizar infraestrutura física e lógica para hospedagem do serviço fornecido, de maneira que possa entregar para a contratante, segurança, desempenho e estabilidade no serviço.

3.7. REQUISITOS TEMPORAIS

3.7.1. A contratada deverá fornecer um login e senha após os trâmites legais para o Chefe do Departamento de Tecnologia e Informação para que ele possa realizar as configurações dos sistemas web e cadastramento dos e-mails corporativos.

3.8. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

3.8.1.A CONTRATADA deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental. Destacam-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como o Decreto nº 7.746/2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos.

3.8.2. É dever da CONTRATADA de observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

4. METODOLOGIA PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO

4.1. A aquisição do objeto deste Termo dar-se-á através de procedimento licitatório de **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONSULTA DE PREÇOS**, como prevê o Art. 24 da Lei n.º 8666 /93, em seu inciso II. A dispensa se dará pela necessidade que a Defensoria Pública do Estado do Amapá tem na implantação de seus sistemas web e configuração de seu correio eletrônico corporativo, necessitando de urgência no auxílio de suas atividades diárias ao atendimento da população, resguardando-se os direitos dos cidadãos.

4.2. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

4.2.1. A solução proposta se dará por meio de dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e Decreto Lei 9412 de 18 de junho de 2018, uma vez que a **NOME DA EMPRESA** é empresa que demonstrou capacidade de atender as necessidades da DPE-AP em todos os requisitos, além de apresentar a proposta mais vantajosa de **MENOR PREÇO**.

5. ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Conforme estatui o Art. 13, III, do Decreto Estadual n.º 3.184/2016, a Defensoria Pública exercerá o papel de órgão gerenciador do presente registro de preços

6. DAS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1.1 Após a assinatura do contrato, a vencedora deverá fornecer acesso à plataforma de serviços através de login e senha para o Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação ou por ele indicado, para que possa realizar as configurações através do **CPAINEL**, onde deverá realizar as hospedagens dos sites, configurações de sistema de segurança, habilitação de certificado HTTPS/SSL, além de configurações de e-mails e as que achar necessárias;

6.1.2 Os serviços da empresa contratada deverão manter o suporte técnico à disposição através de um sistema interno de chamado, com tempo de resposta de no máximo 1h por chamado;

6.1.3. A empresa vencedora deverá disponibilizar material necessário em formato de PDF, blog ou Vídeo Aula, que possa ser utilizado para auxiliar os técnicos no manuseio da plataforma contratada, para que possa realizar com segurança todas as aplicações para atingir o objetivo na instalação dos sítios, e-mails e todos os outros serviços;

6.1.4. A empresa deverá manter todas as informações à disposição da contratante, como realizar e manter de forma automática o backup de todos os arquivos hospedados em seus serviços como website e e-mails, além de outros que a instituição for implementar durante a vigência do contrato;

6.1.5. A empresa deverá realizar o backup completo (Full), que consiste em uma reprodução completa de todas as informações do ambiente em questão, sempre no intervalo de 30 dias, não podendo subscrever o backup completo (Full), devendo manter backup de 30, 60 e 90 dias, podendo subscrever apenas após 120 dias;

6.1.6. A empresa deverá manter sempre, no espaço de 120 dias, um backup completo (Full), no qual os backups incrementais serão realizados de acordo com a necessidade do Departamento de Tecnologia;

6.1.7. A empresa contratada e seus profissionais, que diretamente tiverem contato com os dados da contratante, deverão obedecer às diretrizes, normas e procedimentos da Política de Segurança da Informação e Comunicações do Órgão, assim como:

- a) Manter o sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Órgão ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;
- b) Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas a Políticas de Segurança adotadas pelo Órgão e às configurações de hardware e de softwares decorrentes, bem como as informações relativas ao processo de instalação, configuração, ferramentas e equipamentos da solução;

6.2. DOS REQUISITOS MINIMOS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.2.1 HOSPEDAGEM DE SITE

6.2.2 A hospedagem de site ou hospedagem compartilhada consiste em um serviço de aluguel de espaço em um servidor de terceiro, no qual o usuário ou empresa que contrate esse serviço realiza o pagamento mensal pela utilização do espaço nesse servidor, podendo utilizar sua conta para instalação de sites, armazenamento de conteúdo, instalação de páginas temporárias, instalações de softwares, criação e gerenciamento de e-mails, além dos mais diversos serviços, sendo indispensável em sua característica ilimitada nos aspectos de hospedagem e vários sites ou sistemas web.

6.3. ARMAZENAMENTO DE HOSPEDAGEM

6.3.1. O armazenamento é essencial no processo da contratação do serviço de hospedagem. Nele a instituição vai determinar o *quantum* necessário para utilizar em todos os projetos da Defensoria Pública, levando em consideração os aspectos em escala, nos quais os softwares, com o decorrer do tempo e de sua utilização, aumentam seu tamanho, na criação de funcionalidade, na isenção de arquivos em mídia, pdf, áudio e no armazenamento do banco de dados dos sistemas hospedados, sendo imprescindível conter no mínimo de 100 GB SSD de armazenamento.

6.4. TRANSFERÊNCIA DE DADOS

6.4.1. A transferência de dados é um aspecto importante a ser observado. Nele é onde teremos a comunicação entre o servidor e os usuários que realizam o acesso ao sistema web. Nesse caso, a Defensoria Pública necessita que o serviço seja ilimitado, visto que a quantidade de acessos realizados diariamente nas ferramentas da instituição representa uma necessidade enorme, tendo em vista que a grande parte da população amapaense é composta de pessoas com baixa renda que não possuem condições de arcar com as custas processuais e recorrem à Defensoria Pública para ingressar na luta de seus direitos.

6.5. PAINEL DE CONTROLE CPAINEL

6.5.1. O painel de controle (CPAINEL) é um software de gestão de hospedagem web, com interface gráfica, baseado em Linux que fornece uma interface gráfica de automação, projetada para simplificar o processo de hospedagem de um site da web. Em sua composição existem diversos níveis, recursos de administradores, usuários finais e proprietários da web, podendo controlar todos os aspectos de administração de site direito

no servidor através de um navegador, sendo um recurso padrão e indispensável, o qual deve ter seu acesso fornecido pela contratada para o Departamento de Tecnologia e Informação utilizar no controle de sua hospedagem, realizando quaisquer configurações que entender ser pertinente.

6.6. PÁGINA TEMPORÁRIA

6.6.1. O recurso de página temporária é um dos requisitos mínimos que a prestadora de serviço deve fornecer. A possibilidade de ativar tal recurso é importante enquanto os softwares e os sistemas web estiverem em manutenção e temporariamente indisponíveis, pois tal recurso deverá dispor de informações, sendo essas configuradas pelo Departamento de Tecnologia da Informação, permitindo que possibilite aos usuários serem encaminhados para outros canais de atendimento para que sua requisição seja atendida.

6.7. CRIADOR DE SITES

6.7.1. A disponibilidade da ferramenta de criação de site é importante, visto que a Defensoria Pública se encontra em constante crescimento e desempenha várias tarefas de demanda de celeridade. Em muitos casos, determinada tarefa poderá ser executada com uma criação de site em poucos cliques, devido à facilidade dessa ferramenta em já disponibilizar o layout customizável e a possibilidade de criação de múltiplas páginas com pouco conhecimento técnico na criação de site.

6.8. INSTALADOR DE APLICAÇÕES

6.8.1. O recurso de instalação de aplicações web é encontrado dentro do Painel de Controle (Cpainel). Esse recurso que deve constar no Cpainel é um acervo de aplicações de diferentes tipos, todos sendo Open Source (software de código aberto, que não requer uma licença para ser utilizado), permitindo ao responsável técnico da instituição a instalação de serviços que achar necessários. Esses recursos encontrados poderão ser utilizados na criação de blogs, portais, fóruns e outros CMS (Sistema de Gerenciamento de Conteúdo).

6.9. SLL GRATUITO (LET'S ENCRYPT)

6.9.1. SLL é um certificado de segurança que permite proteger as informações trafegadas entre o navegador de internet e o servidor.

6.9.2. Existem vários certificados de segurança no mercado. A Defensoria Pública necessita que a contratada disponha, no mínimo, o acesso a Let's Encrypt que é uma autoridade certificadora gratuita e automatizada, que disponibiliza o certificado de Domínio Validado e permitirá a eliminação de etapas de validação mais rápidas com segurança.

6.10. SUBDOMÍNIOS ILIMITADOS

6.10.1A Defensoria Pública do Estado do Amapá tem se registrado como domínio principal (www.defensoria.ap.def.br), sendo que a hospedagem contratada deverá permitir a instalação de vários outros domínios e subdomínios de forma ilimitada, motivo pelo qual o recurso de subdomínio torna-se essencial, já que ele tem a função de encaminhar os usuários para determinadas áreas do site, além de ser uma ferramenta importante na organização administrativa dos sistemas web desenvolvida pelo Departamento de Tecnologia da Informação, que pode utilizar tal recurso para melhorar a experiência na navegação das ferramentas que a instituição colocará à disposição do cidadão.

6.11. CONTAS FTP ILIMITADAS

6.11.10 Protocolo de Transferência de Arquivos, conhecido como FTP é um protocolo que permite ao usuário acessar seus arquivos diretamente do servidor, sem a necessidade de entrar no painel de controle, utilizando programas de terceiros para enviar os projetos de forma mais rápida para o servidor de hospedagem, permitindo a agilidade na execução de alterações oriundas do sistema. A possibilidade da realização de criação de diversas contas de FTP permite que o Departamento de Tecnologia e Informação organize e estructure os membros que irão realizar acessos nos sistemas, utilizando de seus próprios logins e senhas como uma forma de arranjar o acesso à plataforma.

6.12. CONTA DE E-MAIL

6.12.1.A Defensoria Pública, um órgão essencial ao acesso à justiça, atende diariamente uma boa parcela da população amapaense, que necessita de seus serviços. Hoje, a Defensoria Pública, assim como seus membros, não disponibilizam de um e-mail institucional, utilizando atualmente e-mails pessoais, sendo um meio não eficaz na execução de suas atividades. A necessidade é real e urgente de que a instituição possa ter um correio eletrônico oficial e, assim, transmitir confiança, segurança, credibilidade, celeridade, transparência e eficiência na prestação do serviço público.

6.13. QUANTIDADE DE CONTAS

6.13.1. A instituição necessita que o recurso de criação de e-mail seja ilimitado, tendo em vista que a instituição vem crescendo e não pode definir ao certo o quantitativo das contas que seriam necessárias para sua requisição. Atualmente, o quadro se encontra com 300 servidores ativos, podendo a quantidade variar, levando em consideração os aspectos administrativos de cada setor, que precisarão utilizar vários e-mails para o mesmo setor, dividido por área de trabalho. Pensando nessa situação, resta a necessidade da quantidade de contas ser ilimitada.

6.14. CAPACIDADE POR CONTA

6.14.1. A capacidade de armazenamento por conta de e-mail deve ser ilimitada levando em consideração a necessidade da instituição que não tem como prever exatamente sua demanda com esse recurso, não podendo ultrapassar a quantidade de armazenamento da hospedagem contratada.

6.15. ROTINAS DE BACKUP

6.15.1. A realização de backup é fundamental para a segurança dos dados, devendo ser disponibilizada a realização dos backup dos e-mails.

7. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A solução não deve ser parcelada, haja vista que trata de serviço prestado por empresa especializada em soluções técnicas de ambiente de colaboração e comunicação corporativa, o que possibilita a centralização de responsabilidade e economia de escala, pois as licitantes terão maior espaço para montarem sua estratégia de competitividade, gerando benefícios econômicos e contratuais.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1.As despesas com a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, correrão por conta de recursos próprios para o exercício 2021:

- i. PROGRAMA: **03.422.0074.1010 – IMPLANTAR SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E GESTÃO.**
- ii. NATUREZA: **339040**
- iii. FONTES: **107**

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE

10.1.A qualificação técnica das empresas proponentes será aferida em duas etapas: Análise Documental e Teste de Conformidade, sendo a segunda, limitada à empresa habilitada melhor classificada dentre as propostas apresentadas. Em caso de inabilitação desta, a segunda etapa será realizada com a seguinte e assim sucessivamente, até que alguma, dentre as concorrentes, atenda os itens de qualificação exigidos nas duas etapas.

10.2.DA ANÁLISE DOCUMENTAL

10.2.1.Para comprovação de que a empresa licitante possui capacidade técnica para a execução dos serviços constante no Termo de Referência, a empresa deverá, nos termos do Art. 30, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, juntamente com a documentação de habilitação necessária, apresentar:

10.2.2. O Atestado(s) de Capacidade Técnica e/ou acompanhado do contrato que lhe deu origem, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência em Sistema de Atendimento.

10.2.3.Comprovação de prestação de serviço de manutenção evolutiva de sistemas de informação

10.2.4.Os atestados deverão referir-se a contratos já concluídos ou já decorridos no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

10.2.5.Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.2.6. Os atestados devem ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e conter:

- a) Nome (razão social), CNPJ e endereço completo do CONTRATANTE;
- b) Nome (razão social), CNPJ e endereço completo da CONTRATADA;
- c) Características dos serviços realizados;
- d) Descrição da plataforma tecnológica (linguagens, ferramentas) e banco de dados utilizados;
- e) Data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

10.2.7. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da empresa proponente.

10.2.8. Quanto aos critérios obrigatórios e atendendo ao disposto na Lei 8.666/93, entende-se que os requisitos expostos não restringem a concorrência, denotando preferência por determinada empresa, tampouco possui características únicas capazes de frustrar o caráter competitivo e deixar a licitação sem igualdade entre os participantes, pois neste segmento de mercado existem várias empresas aptas a atender os critérios técnicos estabelecidos.

10.3. TESTE DE CONFORMIDADE (PROVA DE CONCEITO)

10.3.1. Objetivando garantir a eficiência do processo licitatório e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração no desenvolvimento de sistemas, assim como evitar atraso/paralisação na implementação da solução para a CONTRATANTE, deverá ser realizada uma análise acerca da admissibilidade das propostas ofertadas, para verificação da capacidade de os fornecedores honrarem todos os compromissos e exigências técnicas do Termo de Referência;

10.3.2. A inobservância de tal providência pode acarretar prejuízos muito superiores à vantagem econômica advinda da aceitação de propostas de valores muito baixos. O objeto do contrato apresenta missão crítica, sendo indispensável ao funcionamento do órgão, dado

o momento de pandemia enfrentado, o que torna inadmissível a paralisação dos sistemas, atrasos na implementação da solução, suporte ou ocorrência de erros frequentes.

10.3.3. Por essa razão, diversos aspectos deste Termo de Referência buscam exigir dos licitantes nível técnico compatível com a criticidade a ser mantido, preservando, porém, o caráter competitivo do certame. Todavia, por se tratar de modalidade Pregão eletrônico, com critério de menor preço, o atendimento de muitos desses aspectos só seria identificável durante a execução contratual. Assim, diante do impacto dos sistemas nas atividades da CONTRATANTE, cabe à mesma evitar ao máximo a possibilidade de identificação de inexecutabilidade técnica durante a fase de execução, o que exige o estabelecimento de critério objetivo que permita apontar propostas de preços inexecutáveis tecnicamente.

10.3.4. A licitante deverá se apresentar à CONTRATANTE para agendamento da prova de conceito em até 2 (dois) dias úteis após a habilitação como vencedora do pregão;

10.3.5. A empresa vencedora terá 2 (dois) dias úteis para parametrização do sistema para a amostra;

a) Login e senha temporários de acesso ao Painel de Controle da solução ofertada;

b) Por meio do acesso o Departamento Tecnologia e Informação, verificará o atendimento dos itens passíveis de verificação imediata;

10.3.6. A equipe técnica do DPE/AP emitirá parecer técnico fundamentado acerca do atendimento e conformidade (ou não) das soluções apresentadas em relação às especificações requeridas nesse certame.

10.3.7. Emitido parecer técnico favorável à aprovação da solução, este será encaminhado à autoridade competente do DPE/AP para decisão quanto à homologação do processo.

10.3.8. Em caso de não cumprimento dos prazos supramencionados ou da emissão de parecer técnico de inconformidade e não atendimento, a proposta será desclassificada, sendo convocado o segundo colocado no certame para submeter-se a Prova de Conceito, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda plenamente os requisitos deste Edital.

10.3.9. A CONTRATANTE deverá nomear Comissão Técnica para avaliação e parecer acerca do Teste de Conformidade;

10.3.10. A Comissão Técnica da CONTRATANTE terá até 2 (dois) dias úteis para avaliar as funcionalidades do sistema e emitir parecer técnico acerca da aderência do mesmo às características apresentadas no presente Termo de Referência.

10.3.11. Será considerada habilitada nesta fase a solução que apresentar, no mínimo, 90% dos itens avaliados com a resposta "SIM" e o restante dos itens com a resposta "PARCIALMENTE", de acordo com a aderência aos requisitos apresentados no presente Termo de Referência e nenhuma resposta "NÃO";

10.3.12. Em caso de não cumprimento dos prazos supramencionados ou produto final com qualquer espécie de erro, a proposta será desclassificada. Em sequência, será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente até que seja declarada uma vencedora para o certame.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE E CONFORMIDADE

11.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

11.1.1. O recebimento provisório será realizado pelo FISCAL DE CONTRATO quando da entrega do OBJETO, resultante de cada ORDEM DE SERVIÇO, e consistirá na emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO que, por sua vez, será a declaração formal de que os serviços foram prestados ou os bens foram entregues para posterior análise das conformidades e qualidades baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação, de acordo com a alínea "a" do inciso I, e alínea "a" do inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993 (inc. XXI do art. 2º da IN-01/2019/SGS/ME).

11.2. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS ENTREGUES

11.2.1. Após o recebimento provisório o FISCAL DE CONTRATO realizará análise do serviço entregue, considerando:

a) A avaliação da qualidade dos serviços realizados a partir da aplicação de listas de verificação de acordo com os critérios de aceitação definidos em CONTRATO;

b) Identificação de não conformidade com os termos contratuais;

c) Verificação de aderência aos termos contratuais, a cargo do FISCAL DE CONTRATO;

d) Verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, a cargo do FISCAL DE CONTRATO;

e) Encaminhamento à CONTRATADA das eventuais demandas de correção, a cargo FISCAL DE CONTRATO ou, por delegação de competência, do Fiscal de Contrato;

f) Cálculo e encaminhamento à CONTRATADA de indicação de eventuais glosas por descumprimento de níveis mínimos de serviço exigidos por parte do FISCAL DE CONTRATO;

11.2.2. Caso sejam verificadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o FISCAL DE CONTRATO deve indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas medidas de correção.

11.3. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

11.3.1. Concluída a avaliação da qualidade e da conformidade dos serviços entregues provisoriamente recebidos, o FISCAL DE CONTRATO efetuará o recebimento definitivo dos serviços através da confecção e assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com base nas informações da etapa de avaliação da qualidade e a autorização para emissão de NOTA(S) FISCAL(IS), a ser encaminhado ao PREPOSTO da CONTRATADA.

11.3.2. Observando de forma complementar o disposto na alínea “c” do inciso II do art. 50 da IN nº 05/SEGES/MPDG, de 26/05/2017, quando houver glosa parcial dos serviços, o FISCAL DE CONTRATO deverá comunicar à empresa para que emita a(s) NOTA(S) FISCAL(IS) com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos constatados;

12.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.4. Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, depois de entregue e aceito definitivamente a totalidade do objeto, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Defensoria Pública do Estado do Amapá (DPE-AP);

13.2. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s) acompanhado(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), para sua devida certificação, conforme disposto no Artigo 29 da Lei 8.666/93 e no Art. 7º do Decreto Estadual nº 1278, de 17 de fevereiro de 2011;

13.3. O Pagamento será creditado em favor da empresa através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

13.4.A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;

13.5.Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

14.2.Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;

14.3.Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

14.4.Comunicar à equipe de Fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidental que se verifique no local dos serviços;

14.5.Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;

14.6.Prestar e executar todos os serviços ora licitados, de acordo com sua proposta e com as normas e condições previstas no edital de origem e seus anexos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

14.7.Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;

14.8.Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga;

14.9. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, os requisitos de habilitação exigidos no edital de origem;

14.10. Responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela contratante;

14.11. Manter completo sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda;

14.12. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;

14.13. Comunicar, em tempo hábil, os eventuais obstáculos ao ritmo ou qualidade dos trabalhos contratados, para que não seja interrompida sua regular execução;

14.14. Dispor de permissão ao livre acesso para fiscalização, realizada pelo contratante ou pessoa por ela designada e disponibilizar informações dadas quando solicitado;

14.15. Submeter-se à fiscalização da contratante, durante toda sua vigência do contrato;

14.16. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

14.17. Prestar as informações e os esclarecimentos sempre que necessário referente ao serviço contratado, atendendo a todas as solicitações da Contratante;

14.18. Dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto contratual;

14.19. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela Administração contratante;

14.20. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Administração contratante;

14.21.. Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

14.22. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório;

14.23. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

14.24. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

14.25. O aparelho celular é de responsabilidade da contratada sendo físico ou na nuvem;

14.26. Manter a produtividade ou capacidade mínima de 50% de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação durante a execução do contrato.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Proceder ao pagamento do objeto regularmente fornecido, no prazo e condições previstas neste Termo de Referência;

15.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;

15.3. Proporcionar as facilidades necessárias para que a Contratada possa fornecer o objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas;

15.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;

15.5. Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma possuirá no prazo mínimo necessário;

15.6. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

15.7. Fiscalizar como lhe aprouver o fornecimento e a entrega do objeto, através de comissão/servidor designado nos termos do art. 67 da Lei nº8.666.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Estarão sujeitas às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93, a licitante e/ou contratada que:

- a) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota desempenho;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

16.2. A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

a) advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento,

até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, **recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;**

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;

16.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

a) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

b) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até cinco anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que

couber, o rito previsto na Lei n.º 12.846/13 (Lei Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 9.784/99.

16.6.A aplicação das penalidades é de competência dos respectivos órgãos contratantes, devendo tais ocorrências serem informadas ao órgão gerenciador do Registro de Preços;

16.7.Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

16.8.As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

17.DO CUSTO ESTIMADO

17.1. A estimativa de custo com a aquisição do presente objeto é de **R\$20.166,60** (vinte mil cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos) conforme se extrai da pesquisa de mercado realizada com base em (indicar os critérios utilizados para a realização da pesquisa de mercado).

Macapá-AP, 30 de março de 2021

Francinaldo Santos da Silva

Chefe da Coordenadoria de Tecnologia e Informação

Portaria nº 278/2019-DPE-AP

ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA - COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

Este **TERMO DE COMPROMISSO** é celebrado entre:

CONTRATANTE Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE-AP, Endereço: Eliezer Levy, nº 1157, CEP 68.900-083, Macapá/AP, inscrito no CNPJ/11.762.144/0001-00, neste ato, representado pelo Fiscal do Contrato xx/xxxx, e

CONTRATADA xxxxxxxx, Endereço xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF xxxxxx, personificação xxxxxx, neste ato, representada por seus respectivos procuradores abaixo assinados, na forma de seus respectivos Contratos Sociais.

A **DPE-AP** e a **CONTRATADA** podem ser referidas individualmente como PARTE e coletivamente como PARTES, onde o contexto assim o exigir.

CONSIDERANDO QUE as PARTES estabeleceram ou estão considerando estabelecer uma relação de negócio que inclui o XXX;

CONSIDERANDO QUE as PARTES podem divulgar entre si **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios e em consideração da divulgação destas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**;

CONSIDERANDO QUE as PARTES desejam ajustar as condições de revelação das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as PARTES celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, o qual se regerá pelas considerações acima, bem como pelas cláusulas e condições a seguir:

1. Para a finalidade deste Termo, “**INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**” significarão todas e quaisquer informações divulgadas por uma PARTE (de acordo com este instrumento, a “Parte Divulgadora”) à outra PARTE (de acordo com este instrumento, a “Parte Receptora”), em forma escrita ou verbal, tangível ou intangível, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, a qual esteja claramente marcada como **CONFIDENCIAL**, incluindo, entre outras, mas não se limitando a segredos comerciais, know-how, patentes, pesquisas, planos de negócio, informações de marketing, informações de usuários, situação financeira, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, e qualquer outra informação técnica, comercial e/ou financeira, seja expressa em notas, cartas, fax, memorandos, acordos, termos, análises, relatórios, atas, documentos, manuais, compilações, código de software, e-mail, estudos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fluxogramas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, pareceres e pesquisas, ou divulgadas verbalmente e identificadas como **confidenciais** por ocasião da divulgação.
2. Não serão incluídas nas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** quaisquer informações que: (i) sejam geralmente conhecidas, ou subsequentemente se tornem disponíveis ao comércio ou ao público; (ii) estejam na posse legal da Parte Receptora antes da divulgação pela Parte Divulgadora; ou (iii) sejam legalmente recebidas pela Parte Receptora de um terceiro, desde que essas informações não tenham chegado ao conhecimento da Parte Receptora através do referido terceiro, direta ou indiretamente, a partir da Parte Divulgadora numa base **confidencial**.
3. Quando a divulgação de **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** for necessária para estrito atendimento de ordem judicial ou agência governamental, o mesmo se procederá da seguinte maneira: (i) a Parte Receptora fica obrigada a comunicar o teor da determinação judicial à Parte Divulgadora no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem, no caso de se tratar de determinação para cumprimento em prazo máximo de 5 (cinco) dias; ou no prazo de uma hora a contar do recebimento, no caso de se tratar de ordem judicial para cumprimento no prazo máxima de até 48 (quarenta e oito) horas; e (ii) fica a Parte

Recebedora obrigada também a enviar à Parte Divulgadora cópia da resposta dada à determinação judicial ou administrativa concomitantemente ao atendimento da mesma. A Parte Recebedora cooperará com a Parte Divulgadora para possibilitar que a Parte Divulgadora procure uma liminar ou outra medida de proteção para impedir ou limitar a divulgação dessas Informações Confidenciais.

4. A Parte Recebedora não divulgará nenhuma INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL da Parte Divulgadora a nenhum terceiro, exceto para a finalidade do cumprimento deste Termo e com o consentimento prévio por escrito da Parte Divulgadora. Além disso:

A. A Parte Recebedora, (i) não usará as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS para interferir, direta ou indiretamente, com nenhum negócio real ou potencial da Parte Divulgadora, e (ii) não usará as Informações Confidenciais para nenhuma finalidade, exceto avaliar uma possível relação estratégica entre as Partes.

B. As Partes deverão proteger as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que lhe forem divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

C. A Parte Recebedora não revelará, divulgará, transferirá, cederá, licenciará ou concederá acesso a essas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, direta ou indiretamente, a nenhum terceiro, sem o prévio consentimento por escrito da Parte Divulgadora, estando este terceiro, condicionado à assinatura de um Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo prevendo as mesmas condições e obrigações estipuladas neste Termo.

D. A Parte Recebedora informará imediatamente à Parte Divulgadora de qualquer divulgação ou uso não autorizado das Informações Confidenciais da Parte Divulgadora por qualquer pessoa, e tomará todas as medidas necessárias e apropriadas para aplicar o cumprimento das obrigações com a não divulgação e uso limitado das obrigações das empreiteiras e agentes da Parte Recebedora.

E. A Parte Recebedora deverá manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, devendo comunicar à Parte Divulgadora, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

F. A Parte Recebedora obrigará seu pessoal que possa ter acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que cumpram tais obrigações de sigilo, assinando o TERMO DE CIÊNCIA.

5. As Partes se comprometem e se obrigam a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da outra Parte, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Parte Divulgadora. De qualquer forma, a revelação é permitida para empresas coligadas, assim consideradas as empresas que direta ou indiretamente controlem ou sejam controladas pela Parte neste Termo. Além disso, cada Parte terá direito de revelar a informação a seus funcionários que precisem conhecê-la, para os fins deste Termo; tais funcionários deverão estar devidamente avisados acerca da natureza confidencial de tal informação, e estarão vinculados aos termos e condições do presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo independentemente de terem sido avisados do caráter confidencial da informação, ficando a Parte Recebedora responsável perante a Parte Divulgadora por eventual descumprimento do Termo.

6. O intercâmbio de informações nos termos deste instrumento não será interpretado de maneira a constituir uma obrigação de uma das Partes para celebrar qualquer Termo ou acordo de negócio, nem obrigarão a comprar quaisquer produtos ou serviços da outra ou oferecer para a venda quaisquer produtos ou serviços usando ou incorporando as Informações Confidenciais.

7. Cada Parte reconhece que em nenhuma hipótese este Termo será interpretado como forma de transferência de propriedade ou qualquer tipo de direito subsistido nas Informações Confidenciais da parte Divulgadora para a parte Recebedora, exceto o direito limitado para utilizar as Informações Confidenciais conforme estipulado neste Termo.

8. Este TERMO entrará em vigor por ocasião da assinatura pelas Partes. Os compromissos deste instrumento também serão obrigatórios às coligadas, subsidiárias ou sucessoras das Partes e continuará a

ser obrigatório a elas até a ocasião em que a substância das Informações Confidenciais tenha caído no domínio público sem nenhum descumprimento ou negligência por parte da Parte Receptora, ou até que a permissão para liberar essas Informações seja especificamente concedida por escrito pela Parte Divulgadora.

9. A omissão ou atraso em aplicar qualquer disposição deste Termo não constituirá uma renúncia de qualquer aplicação futura dessa disposição ou de quaisquer de seus termos. Se qualquer disposição deste Termo, ou sua aplicação, por qualquer razão e em qualquer medida for considerada inválida ou inexecutável, o restante deste Termo e a aplicação de tal disposição a outras pessoas e/ou circunstâncias serão interpretados da melhor maneira possível para atingir a intenção das Partes signatárias.

10. As PARTES concordam que a violação do presente Termo, pelo uso de qualquer Informação Confidencial pertencente à Parte Divulgadora, sem sua devida autorização, causar-lhe-á danos e prejuízos irreparáveis, para os quais não existe remédio na lei. Desta forma, a Parte Divulgadora poderá, imediatamente, tomar todas as medidas extrajudiciais e judiciais, inclusive de caráter cautelar, como antecipação de tutela jurisdicional, que julgar cabíveis à defesa de seus direitos.

11. A Parte Receptora deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela Parte Reveladora para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

12. A Parte Receptora deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais da Parte Divulgadora, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

13. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a Parte infratora, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão ou qualquer daqueles relacionados neste TERMO, ao pagamento, recomposição, de todas as perdas e danos, comprovadamente suportados ou demonstrados pela outra Parte, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo.

14. As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente Termo, tanto quanto as responsabilidades e obrigações outras derivadas do presente Termo, vigorarão durante o período de 5 (cinco) anos após a divulgação de cada Informação Confidencial à Parte Receptora.

15. O não exercício por qualquer uma das Partes de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo tal ato considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.

16. Alterações do número, natureza e quantidade das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Receptora não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, que permanecerá válido e com todos os efeitos legais em qualquer das situações especificadas neste Termo.

17. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Receptora, em razão do presente objeto, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, assinatura ou formalização de Termo Aditivo.

18. Este instrumento não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas Afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações confidenciais para a outra Parte.

19. O fornecimento de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS pela Parte Divulgadora ou por uma de suas Afiliadas não implica em renúncia, cessão a qualquer título, autorização de uso, alienação ou transferência

de nenhum direito, já obtido ou potencial, associado a tais informações, que permanecem como propriedade da Parte Divulgadora ou de suas Afiliadas, para os fins que lhe aprouver.

20. Nenhum direito, licença, direito de exploração de marcas, invenções, direitos autorais, patentes ou direito de propriedade intelectual estão aqui implícitos, incluídos ou concedidos por meio do presente Termo, ou ainda, pela transmissão de Informações Confidenciais entre as Partes.

21. A CONTRATADA declara conhecer todas as Normas, Políticas e Procedimentos de Segurança estabelecidos pela Contratante para execução do CONTRATO, tanto nas dependências da Contratante como externamente.

22. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente e solidariamente, pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da Contratante, ou mesmo fora dele, que venham a causar danos ou colocar em risco o patrimônio da CONTRATANTE.

23. Este TERMO contém o acordo integral de confidencialidade entre as PARTES com relação ao seu objeto. Quaisquer outros acordos, declarações, garantias anteriores ou contemporâneos com relação à proteção das Informações Confidenciais, verbais ou por escrito, serão substituídos por este Termo. Este Termo será aditado somente firmado pelos representantes autorizados de ambas as Partes.

24. Quaisquer controvérsias em decorrência deste Termo serão solucionadas de modo amistoso através do representante legal das PARTES, baseando-se nas leis da República Federativa do Brasil. E por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

MACAPÁ – AP, _____ de _____ de _____ 2021

DE ACORDO

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02

ANEXO II DO TERMO DE REFERENCIA - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO / FORNECIMENTO DE BENS					
IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO					
Nº OS:		Unidade requisitante:			
Data de emissão: //		Bem/Serviço:			
Contrato nº: /		Processo nº:			
IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA					
Razão social:				CNPJ:	
Endereço:					
Cidade:	Telefone:	Fax:		E-mail	
DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS					
Id	Bem/Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
Total:					
DEMAIS DETALHAMENTOS					
LOCAL DE REALIZAÇÃO					
Nº do item	Quantidade	Endereço		Data a ser executado	
RECURSOS FINANCEIROS					
Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de serviço serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:					
LOCAL, XX DE XXXX DE XXXX.					
IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA EMISSÃO					
Nome e Função Gestor do Contrato			Nome e Função Fiscal Requisitante		
CIÊNCIA DA CONTRATADA					
Nome e Identificação Preposto da Contratada					

ANEXO III DO TERMO DE REFERENCIA - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

**DECLARAÇÃO DE
PARENTESCO**

EU, <NOME DO DECLARANTE>, CPF <CPF DO DECLARANTE>, candidato a contratação pela empresa <EMPRESA DO DECLARANTE>, CNPJ nº <CNPJ DA EMPRESA DO DECLARANTE>, no posto de trabalho de <FUNÇÃO DO DECLARANTE>, para prestação de serviços no DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, objeto do Pregão nº <Nº DO PREGÃO>/2021 e Contrato nº <Nº DO CONTRATO>/2021.

DECLARO, para os fins do disposto no Decreto nº 7.203, de 04/06/2010, e na Súmula Vinculante nº 13/2008, publicada pelo Supremo Tribunal Federal:

	NÃO POSSUIR cônjuge, companheiro ou parentes* que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função de confiança na Defensoria Pública do Estado do Amapá.
	POSSUIR cônjuge, companheiro ou parentes* que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função de confiança na Defensoria Pública do Estado do Amapá.
	Nesse caso, preencha as informações abaixo com o nome do cônjuge, companheiro ou parente, o grau de parentesco, o cargo e o local onde trabalha (lotação). Nome: _____ Grau de parentesco: _____ Cargo: _____ Lotação: _____

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Macapá, _____ de _____ de 2021.

De acordo com a SÚMULA VINCULANTE STF Nº 13, “... nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal”.

De acordo com CÓDIGO PENAL, ART. 299, é crime “[...] omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”. “Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte”.

(*) Para os fins desta declaração, consideram-se **parentes**:

parente em linha reta até o terceiro grau (pai e mãe, filho e filha, avô e avó, bisavô e bisavó).

parente colateral até o terceiro grau (irmão, irmã, tio, tia, sobrinho, sobrinha).

parente por afinidade até o terceiro grau (cunhado(a), sogro(a), enteado, genro e nora, padasto e madrasta do cônjuge, pais dos sogros, filhos do enteado, bisneto e bisneta do cônjuge).

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
CONSTITUCIONAIS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX /2021- DPE-AP

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (es).

Local e data

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA.

A Defensoria Pública do Estado do Amapá

Referente ao pregão eletrônico nº __/2021.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

DADOS BANCÁRIOS: _____

NOME E CPF OU CNPJ DO(S) ACIONISTA(S) CONTROLADOR (ES), INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DO CAPITAL COM DIREITO A VOTO QUE POSSUI:

SÓCIO:

NOME : _____

CPF : _____

REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO: (Nome, carteira de identidade, CPF e qualificação – diretor)

NOME : _____

CPF : _____

RG : _____

ESTADO CIVIL : _____

NACIONALIDADE : BRASILEIRA

PROFISSÃO : _____

CARGO NA EMPRESA : _____

Macapá-AP, ____ de ____ de 2021.

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/20__ – DPE/AP
Vinculado ao Processo nº _____ – DPE-AP

CONTRATO Nº _____/20__ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO AMAPÁ, COMO CONTRATANTEA EMPRESA
_____ NA FORMA ABAIXO DECLARADA.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 11.762.144/0001-00, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **Diogo Brito Grunho**, conforme Decreto nº 0620/2019, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 788.263.652-53 e portador do RG n.º 328399-POLITEC/AP, residente e domiciliado a Av. Procópio Rola, nº 456, Bairro Centro – Macapá-Ap, doravante denominado CONTRATANTE, outro lado como a Empresa _____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º _____ 1, estabelecido na _____, nomeado conforme previsto no seu Ato Constitutivo, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 3.182/2016, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº _____ mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A Contratação e registro de preço de empresa especializada na prestação de serviços em Hospedagem de site e serviços de e-mails conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo deste termo de contrato.

A tabela abaixo contém os itens que deverão ser contratados para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá:

1.3 Detalhamento dos itens do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS	CÓDIGO CATMAT/CATSER	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	HOSPEDAGEM DE SITE	27030	UNIDADE	1
2	SERVIÇO DE E-MAIL	27588	UNIDADE	1

CLÁUSULA SEGUNDA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços a serem prestados deverão atender as especificações técnicas mínimas e quantidades descritas no decorrer deste Termo de Contrato.

2.2. REQUISITOS DE NEGÓCIOS

2.3.1. Promover o acesso à justiça e proteger os direitos do cidadão;

2.3.2. Aperfeiçoar a coordenação estratégica e o acesso do cidadão à garantia dos seus direitos;

2.3.3. Aprimorar os meios de gestão e a governança institucional;

2.3.4. Garantir a celeridade processual, economicidade, eficiência e todos os outros princípios regidos pela Administração Pública em busca da função social.

2.3.5. Aperfeiçoar os processos internos, aumentando a celeridade processual;

2.3.6. Aprimorar os mecanismos de segurança da informação, tanto dos usuários da DPE – AP, quanto dos usuários externos.

2.3.7. Proteger o acesso a sistemas desenvolvidos e/ou implantados pela DPE-AP, voltados para utilização da sociedade dando mais fidedignidade aos dados e serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – REQUISITOS LEGAIS

3.1. A contratada deverá observar, na execução do serviço, leis e políticas, modelos ou padrões de governo e as boas práticas no tema da gestão e governança de dados;

3.2. A contratada deverá observar também os seguintes ordenamentos jurídicos:

a) Lei Nº 13.853, de 08 de julho de 2019, que altera a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)- dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

b) Decreto Nº 6.666, de 27 de novembro de 2008, Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais - INDE, com o objetivo de: I - promover o adequado ordenamento na geração, no armazenamento, no acesso, no compartilhamento, na disseminação e no uso dos dados geoespaciais de origem federal, estadual, distrital e municipal, em proveito do desenvolvimento do País; II - promover a utilização, na produção dos dados geoespaciais pelos órgãos públicos das esferas federal, estadual, distrital e municipal, dos padrões e normas homologados pela Comissão Nacional de Cartografia - CONCAR; e III - evitar a duplicidade de ações e o desperdício de recursos na obtenção de dados geoespaciais pelos órgãos da administração pública, por meio da divulgação dos metadados relativos a esses dados disponíveis nas entidades e nos órgãos públicos das esferas federal, estadual, distrital e municipal;

c) Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

d) Decreto Nº - 10.046, de 09 de outubro de 2019, Dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados no âmbito da administração pública federal e institui o Cadastro Base do Cidadão e o Comitê Central de Governança de Dados.

e) Lei Nº 12.682, de 9 de julho de 2012, dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos;

f) Instrução Normativa Nº 1, da SGD/ME, de 4 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal.

3.3 REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

3.3.1A contratada deverá sempre colocar em prática manutenções com objetivo de melhoria do sistema para mantê-lo estável, melhorando suas funcionalidades, aumentando o desempenho e possibilitando entregar um produto que atenda todos os aspectos pretendidos neste termo.

3.4 REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

3.4.1 Os funcionários da contratada deverão obedecer às diretrizes, normas e procedimentos das Políticas de Segurança da Informação e Comunicações do Órgão, bem como:

- A) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Órgão ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- B) Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização por escrito desta instituição;
- C) Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas à Política de segurança adotada pelo Órgão e às configurações de hardware e de softwares decorrentes, bem como as informações relativas ao processo de instalações, configurações e adaptações de produtos, ferramentas e equipamentos da solução;

3.5 REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA

3.5.1 Disponibilizar infraestrutura física e lógica para hospedagem do serviço fornecido, de maneira que possa entregar para a contratante, segurança, desempenho e estabilidade no serviço.

3.6 REQUISITOS TEMPORAIS

3.6.1 A contratada deverá fornecer um login e senha após os trâmites legais para o Chefe do Departamento de Tecnologia e Informação para que ele possa realizar as configurações dos sistemas web e cadastramento dos e-mails corporativos.

3.7 REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

3.7.1A CONTRATADA deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental. Destacam-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como o Decreto nº 7.746/2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos.

3.7.2 É dever da CONTRATADA de observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

CLÁUSULA QUARTA- METODOLOGIA PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO

4.1.A aquisição do objeto deste Termo dar-se-á através de procedimento licitatório de _____, como prevê o Art. 24 da Lei n.º 8666 /93, em seu inciso II. A dispensa se dará pela necessidade que a Defensoria Pública do Estado do Amapá tem na implantação de seus sistemas web e configuração de seu correio eletrônico corporativo, necessitando de urgência no auxílio de suas atividades diárias ao atendimento da população, resguardando-se os direitos dos cidadãos.

4.2. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

4.2.1.A solução proposta se dará por meio de dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e Decreto Lei 9412 de 18 de junho de 2018, uma vez que a NOME DA EMPRESA é empresa que demonstrou capacidade de atender as necessidades da DPE-AP em todos os requisitos, além de apresentar a proposta mais vantajosa de **MENOR PREÇO**.

CLÁUSULA QUINTA- ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1.Conforme estatui o Art. 13, III, do Decreto Estadual n.º 3.184/2016, a Defensoria Pública exercerá o papel de órgão gerenciador do presente registro de preços

CLÁUSULA SEXTA- DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

6.1.1. Após a assinatura do contrato, a vencedora deverá fornecer acesso à plataforma de serviços através de login e senha para o Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação ou por ele indicado, para que possa realizar as configurações através do CPAINEL, onde deverá realizar as hospedagens dos sites, configurações de sistema de segurança, habilitação de certificado HTTPS/SSL, além de configurações de e-mails e as que achar necessárias;

6.1.2. Os serviços da empresa contratada deverão manter o suporte técnico à disposição através de um sistema interno de chamado, com tempo de resposta de no máximo 1h por chamado;

6.1.3. A empresa vencedora deverá disponibilizar material necessário em formato de PDF, blog ou Vídeo Aula, que possa ser utilizado para auxiliar os técnicos no manuseio da plataforma contratada, para que possa realizar com segurança todas as aplicações para atingir o objetivo na instalação dos sítios, e-mails e todos os outros serviços;

6.1.4. A empresa deverá manter todas as informações à disposição da contratante, como realizar e manter de forma automática o backup de todos os arquivos hospedados em seus serviços como web site e e-mails, além de outros que a instituição for implementar durante a vigência do contrato;

6.1.5. A empresa deverá realizar o backup completo (Full), que consiste em uma reprodução completa de todas as informações do ambiente em questão, sempre no intervalo de 30 dias, não podendo subscrever o backup completo (Full), devendo manter backup de 30, 60 e 90 dias, podendo subscrever apenas após 120 dias;

6.1.6.A empresa deverá manter sempre, no espaço de 120 dias, um backup completo (Full), no qual os backups incrementais serão realizados de acordo com a necessidade do Departamento de Tecnologia;

6.1.7. A empresa contratada e seus profissionais, que diretamente tiverem contato com os dados da contratante, deverão obedecer às diretrizes, normas e procedimentos da Política de Segurança da Informação e Comunicações do Órgão, assim como:

- a) Manter o sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Órgão ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;
- b) Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas a Políticas de Segurança adotadas pelo Órgão e às configurações de hardware e de softwares decorrentes, bem como as informações relativas ao processo de instalação, configuração, ferramentas e equipamentos da solução;

6.2. DOS REQUISITOS MINIMOS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.2.1 HOSPEDAGEM DE SITE

6.2.2. A hospedagem de site ou hospedagem compartilhada consiste em um serviço de aluguel de espaço em um servidor de terceiro, no qual o usuário ou empresa que contrate esse serviço realiza o pagamento mensal pela utilização do espaço nesse servidor, podendo utilizar sua conta para instalação de sites, armazenamento de conteúdo, instalação de páginas temporárias, instalações de softwares, criação e gerenciamento de e-mails, além dos mais diversos serviços, sendo indispensável em sua característica ilimitada nos aspectos de hospedagem e vários sites ou sistemas web.

6.3. ARMAZENAMENTO DE HOSPEDAGEM

6.3.1O armazenamento é essencial no processo da contratação do serviço de hospedagem. Nele a instituição vai determinar o **quantum** necessário para utilizar em todos os projetos da Defensoria Pública, levando em consideração os aspectos em escala, nos quais os softwares, com o decorrer do tempo e de sua utilização, aumentam seu tamanho, na criação de funcionalidade, na isenção de arquivos em mídia, pdf, áudio e no armazenamento do banco de dados dos sistemas hospedados, sendo imprescindível conter no mínimo de 100 GB SSD de armazenamento.

6.4. TRANSFERÊNCIA DE DADOS

6.4.1.A transferência de dados é um aspecto importante a ser observado. Nele é onde teremos a comunicação entre o servidor e os usuários que realizam o acesso ao sistema web.Nesse caso, a Defensoria Pública necessita que o serviço seja ilimitado, visto que a quantidade de acessos realizados diariamente nas ferramentas da instituição representa uma necessidade enorme, tendo em vista que a grande parte da população amapaense é composta de pessoas com baixa renda que não possuem condições de arcar com as custas processuais e recorrem à Defensoria Pública para ingressar na luta de seus direitos.

6.5. PAINEL DE CONTROLE CPAINEL

6.5.1.O painel de controle (CPAINEL) é um software de gestão de hospedagem web, com interface gráfica, baseado em Linux que fornece uma interface gráfica de automação, projetada para simplificar o processo de hospedagem de um site da web. Em sua composição existem diversos níveis, recursos de administradores, usuários finais e proprietários da web,

podendo controlar todos os aspectos de administração de site direito no servidor através de um navegador, sendo um recurso padrão e indispensável, o qual deve ter seu acesso fornecido pela contratada para o Departamento de Tecnologia e Informação utilizar no controle de sua hospedagem, realizando quaisquer configurações que entender ser pertinente.

6.6. PÁGINA TEMPORÁRIA

6.6.1. O recurso de página temporária é um dos requisitos mínimos que a prestadora de serviço deve fornecer. A possibilidade de ativar tal recurso é importante enquanto os softwares e os sistemas web estiverem em manutenção e temporariamente indisponíveis, pois tal recurso deverá dispor de informações, sendo essas configuradas pelo Departamento de Tecnologia da Informação, permitindo que possibilite aos usuários serem encaminhados para outros canais de atendimento para que sua requisição seja atendida.

6.7. CRIADOR DE SITES

6.7.1. A disponibilidade da ferramenta de criação de site é importante, visto que a Defensoria Pública se encontra em constante crescimento e desempenha várias tarefas de demanda de celeridade. Em muitos casos, determinada tarefa poderá ser executada com uma criação de site em poucos cliques, devido à facilidade dessa ferramenta em já disponibilizar o layout customizável e a possibilidade de criação de múltiplas páginas com pouco conhecimento técnico na criação de site

6.8. INSTALADOR DE APLICAÇÕES

6.8.1. O recurso de instalação de aplicações web é encontrado dentro do Painel de Controle (Cpainel). Esse recurso que deve constar no Cpainel é um acervo de aplicações de diferentes tipos, todos sendo Open Source (software de código aberto, que não requer uma licença para ser utilizado), permitindo ao responsável técnico da instituição a instalação de serviços que achar necessários. Esses recursos encontrados poderão ser utilizados na criação de blogs, portais, fóruns e outros CMS (Sistema de Gerenciamento de Conteúdo).

6.9. SLL GRATUITO (LET'S ENCRYPT)

6.9.1. SLL é um certificado de segurança que permite proteger as informações trafegadas entre o navegador de internet e o servidor.

6.9.2. Existem vários certificados de segurança no mercado. A Defensoria Pública necessita que a contratada disponha, no mínimo, o acesso a Let's Encrypt que é uma autoridade certificadora gratuita e automatizada, que disponibiliza o certificado de Domínio Validado e permitirá a eliminação de etapas de validação mais rápidas com segurança.

6.10. SUBDOMÍNIOS ILIMITADOS

6.10.1. A Defensoria Pública do Estado do Amapá tem se registrado como domínio principal (www.defensoria.ap.def.br), sendo que a hospedagem contratada deverá permitir a instalação de vários outros domínio e subdomínios de forma ilimitada, motivo pelo qual o recurso de subdomínio torna-se essencial, já que ele tem a função de encaminhar os usuários para determinadas áreas do site, além de ser uma ferramenta importante na organização administrativa dos sistemas web desenvolvida pelo Departamento de Tecnologia da Informação, que pode utilizar tal recurso para melhorar a experiência na navegação das ferramentas que a instituição colocará à disposição do cidadão.

6.11. CONTAS FTP ILIMITADAS

6.11.1. O Protocolo de Transferência de Arquivos, conhecido como FTP é um protocolo que permite ao usuário acessar seus arquivos diretamente do servidor, sem a necessidade de entrar no painel de controle, utilizando programas de terceiros para enviar os projetos de forma mais rápida para o servidor de hospedagem, permitindo a agilidade na execução de alterações oriundas do sistema. A possibilidade da realização de criação de diversas contas de FTP permite que o Departamento de Tecnologia e Informação organize e estructure os membros que irão realizar acessos nos sistemas, utilizando de seus próprios logins e senhas como uma forma de arranjar o acesso à plataforma.

6.12. CONTA DE E-MAIL

6.12.1. A Defensoria Pública, um órgão essencial ao acesso à justiça, atende diariamente uma boa parcela da população amapaense, que necessita de seus serviços. Hoje, a Defensoria Pública, assim como seus membros, não disponibilizam de um e-mail institucional, utilizando atualmente e-mails pessoais, sendo um meio não eficaz na execução de suas

atividades. A necessidade é real e urgente de que a instituição possa ter um correio eletrônico oficial e, assim, transmitir confiança, segurança, credibilidade, celeridade, transparência e eficiência na prestação do serviço público.

6.13. QUANTIDADE DE CONTAS

6.13.1. A instituição necessita que o recurso de criação de e-mail seja ilimitado, tendo em vista que a instituição vem crescendo e não pode definir ao certo o quantitativo das contas que seriam necessárias para sua requisição. Atualmente, o quadro se encontra com 300 servidores ativos, podendo a quantidade variar, levando em consideração os aspectos administrativos de cada setor, que precisarão utilizar vários e-mails para o mesmo setor, dividido por área de trabalho. Pensando nessa situação, resta a necessidade da quantidade de contas ser ilimitada.

6.14. CAPACIDADE POR CONTA

6.14.1. A capacidade de armazenamento por conta de e-mail deve ser ilimitada levando em consideração a necessidade da instituição que não tem como prever exatamente sua demanda com esse recurso, não podendo ultrapassar a quantidade de armazenamento da hospedagem contratada.

6.15. ROTINAS DE BACKUP

6.15.1. A realização de backup é fundamental para a segurança dos dados, devendo ser disponibilizada a realização dos backup dos e-mails.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA- DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OUNÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A solução não deve ser parcelada, haja vista que trata de serviço prestado por empresa especializada em soluções técnicas de ambiente de colaboração e comunicação corporativa, o que possibilita a centralização de responsabilidade e economia de escala, pois as licitantes terão maior espaço para montarem sua estratégia de competitividade, gerando benefícios econômicos e contratuais.

CLÁUSULA NONA- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas com a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, correrão por conta de recursos próprios para o exercício 2021:

- i. PROGRAMA: _____ – **IMPLANTAR SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E GESTÃO.**
- ii. NATUREZA: _____
- iii. FONTES: _____

CLÁUSULA DÉCIMA- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA DA PROPONENTE

10.1. A qualificação técnica das empresas proponentes será aferida em duas etapas: Análise Documental e Teste de Conformidade, sendo a segunda, limitada à empresa habilitada melhor classificada dentre as propostas apresentadas. Em caso de inabilitação desta, a segunda etapa será realizada com a seguinte e assim sucessivamente, até que alguma, dentre as concorrentes, atenda os itens de qualificação exigidos nas duas etapas.

10.2. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

10.2.1. Para comprovação de que a empresa licitante possui capacidade técnica para a execução dos serviços constante no Termo de Contrato, a empresa deverá, nos termos do Art. 30, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, juntamente com a documentação de habilitação necessária, apresentar:

10.2.2. O Atestado(s) de Capacidade Técnica e/ou acompanhado do contrato que lhe deu origem, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência em Sistema de Atendimento.

10.2.3. Comprovação de prestação de serviço de manutenção evolutiva de sistemas de informação

10.2.4. Os atestados deverão referir-se a contratos já concluídos ou já decorridos no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

10.2.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.2.6. Os atestados devem ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e conter:

- a) Nome (razão social), CNPJ e endereço completo do CONTRATANTE;
- b) Nome (razão social), CNPJ e endereço completo da CONTRATADA;
- c) Características dos serviços realizados;
- d) Descrição da plataforma tecnológica (linguagens, ferramentas) e banco de dados utilizados;
- e) Data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

10.2.7. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da empresa proponente.

10.2.8. Quanto aos critérios obrigatórios e atendendo ao disposto na Lei 8.666/93, entende-se que os requisitos expostos não restringem a concorrência, denotando preferência por determinada empresa, tampouco possui características únicas capazes de frustrar o caráter competitivo e deixar a licitação sem igualdade entre os participantes, pois neste segmento de mercado existem várias empresas aptas a atender os critérios técnicos estabelecidos.

10.3. TESTE DE CONFORMIDADE (PROVA DE CONCEITO)

10.3.1. Objetivando garantir a eficiência do processo licitatório e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração no desenvolvimento de sistemas, assim como evitar atraso/paralisação na implementação da solução para a CONTRATANTE, deverá ser realizada uma análise acerca da admissibilidade das propostas ofertadas, para verificação da capacidade de os fornecedores honrarem todos os compromissos e exigências técnicas do Termo de Contrato;

10.3.2. A inobservância de tal providência pode acarretar prejuízos muito superiores à vantagem econômica advinda da aceitação de propostas de valores muito baixos. O objeto do contrato apresenta missão crítica, sendo indispensável ao funcionamento do órgão, dado o momento de pandemia enfrentado, o que torna inadmissível a paralisação dos sistemas, atrasos na implementação da solução, suporte ou ocorrência de erros frequentes.

10.3.3. Por essa razão, diversos aspectos deste Termo de Contrato buscam exigir dos licitantes nível técnico compatível com a criticidade a ser mantido, preservando, porém, o caráter competitivo do certame. Todavia, por se tratar de modalidade Pregão eletrônico, com critério de menor preço, o atendimento de muitos desses aspectos só seria identificável durante a execução contratual. Assim, diante do impacto dos sistemas nas atividades da CONTRATANTE, cabe à mesma evitar ao máximo a possibilidade de identificação de inexecuibilidade técnica durante a fase de execução, o que exige o estabelecimento de critério objetivo que permita apontar propostas de preços inexecuíveis tecnicamente.

10.3.4. A licitante deverá se apresentar à CONTRATANTE para agendamento da prova de conceito em até 2 (dois) dias úteis após a habilitação como vencedora do pregão;

10.3.5. A empresa vencedora terá 2 (dois) dias úteis para parametrização do sistema para a amostra;

- a) Login e senha temporários de acesso ao Painel de Controle da solução ofertada;

b) Por meio do acesso o Departamento Tecnologia e Informação, checará o atendimento dos itens passíveis de verificação imediata;

10.3.6. A equipe técnica do DPE/AP emitirá parecer técnico fundamentado acerca do atendimento e conformidade (ou não) das soluções apresentadas em relação às especificações requeridas nesse certame.

10.3.7. Emitido parecer técnico favorável à aprovação da solução, este será encaminhado à autoridade competente do DPE/AP para decisão quanto à homologação do processo.

10.3.8. Em caso de não cumprimento dos prazos supramencionados ou da emissão de parecer técnico de inconformidade e não atendimento, a proposta será desclassificada, sendo convocado o segundo colocado no certame para submeter-se a Prova de Conceito, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda plenamente os requisitos deste Edital.

10.3.9. A CONTRATANTE deverá nomear Comissão Técnica para avaliação e parecer acerca do Teste de Conformidade;

10.3.10. A Comissão Técnica da CONTRATANTE terá até 2 (dois) dias úteis para avaliar as funcionalidades do sistema e emitir parecer técnico acerca da aderência do mesmo às características apresentadas no presente Termo de Contrato.

10.3.11. Será considerada habilitada nesta fase a solução que apresentar, no mínimo, 90% dos itens avaliados com a resposta "SIM" e o restante dos itens com a resposta "PARCIALMENTE", de acordo com a aderência aos requisitos apresentados no presente Termo de Referência e nenhuma resposta "NÃO";

10.3.12. Em caso de não cumprimento dos prazos supramencionados ou produto final com qualquer espécie de erro, a proposta será desclassificada. Em seqüência, será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente até que seja declarada uma vencedora para o certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE E CONFORMIDADE

11.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

11.1.1. O recebimento provisório será realizado pelo FISCAL DE CONTRATO quando da entrega do OBJETO, resultante de cada ORDEM DE SERVIÇO, e consistirá na emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO que, por sua vez, será a declaração formal de que os serviços foram prestados ou os bens foram entregues para posterior análise das conformidades e qualidades baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação, de acordo com a alínea "a" do inciso I, e alínea "a" do inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993 (inc. XXI do art. 2º da IN-01/2019/SGS/ME).

11.2. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS ENTREGUES

11.2.1. Após o recebimento provisório o FISCAL DE CONTRATO realizará análise do serviço entregue, considerando:

a) A avaliação da qualidade dos serviços realizados a partir da aplicação de listas de verificação de acordo com os critérios de aceitação definidos em CONTRATO;

b) Identificação de não conformidade com os termos contratuais;

c) Verificação de aderência aos termos contratuais, a cargo do FISCAL DE CONTRATO;

d) Verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, a cargo do FISCAL DE CONTRATO;

e) Encaminhamento à CONTRATADA das eventuais demandas de correção, a cargo do Fiscal do CONTRATO ou, por delegação de competência, do FISCAL DE CONTRATO;

f) Cálculo e encaminhamento à CONTRATADA de indicação de eventuais glosas por descumprimento de níveis mínimos de serviço exigidos por parte do FISCAL DE CONTRATO.

11.2.2. Caso sejam verificadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o FISCAL DE CONTRATO deve indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas medidas de correção.

11.3. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

11.3.1. Concluída a avaliação da qualidade e da conformidade dos serviços entregues provisoriamente recebidos, o FISCAL DE CONTRATO efetuará o recebimento definitivo dos serviços através da confecção e assinatura do TERMO DE

RECEBIMENTO DEFINITIVO, com base nas informações da etapa de avaliação da qualidade e a autorização para emissão de NOTA(S) FISCAL (IS), a ser encaminhado ao PREPOSTO da CONTRATADA.

11.3.2. Observando de forma complementar o disposto na alínea “c” do inciso II do art. 50 da IN nº 05/SEGES/MPDG, de 26/05/2017, quando houver glosa parcial dos serviços, o FISCAL DO CONTRATO deverá comunicar à empresa para que emita a(s) NOTA(S) FISCAL (IS) com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos constatados;

12.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.4. Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, depois de entregue e aceito definitivamente a totalidade do objeto, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Defensoria Pública do Estado do Amapá (DPE-AP) acompanhado da respectiva Nota Fiscal, emitida em, no mínimo, 2 (duas) vias, de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

13.2 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

13.3. O PAGAMENTO será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, no Banco: _____, Agência: _____ e Conta Corrente nº: _____;

13.4. Caberá à CONTRATADA informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

13.5 - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS e da Fazenda estadual.

13.6. Conforme Decreto Estadual nº 1278/11, no momento da liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá comprovar perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas.

13.7 Apresentar a certidão de regularização junta a Procuradoria Geral do Estado do Amapá – Dívida ativa.

13.8 A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los será causa de rescisão do contrato.

13.9 O pagamento obedecerá a execução dos serviços objeto do contrato, autorizados e efetivamente executados. Que serão considerados executados após a comprovação do Setor de Tecnologia de Informação – TI/DPE da sua funcionalidade e, após o atesto do servidor competente, da nota fiscal/fatura apresentada pela

CONTRATADA, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

13.10 O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

14.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;

14.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

14.4. Comunicar à equipe de Fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidental que se verifique no local dos serviços;

14.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato;

14.6. Prestar e executar todos os serviços ora licitados, de acordo com sua proposta e com as normas e condições previstas no edital de origem e seus anexos, respondendo civil e criminalmente pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial;

14.7. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;

14.8. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga;

14.9. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, os requisitos de habilitação exigidos no edital de origem;

14.10. Responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela contratante;

14.11. Manter completo sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, até-las sob sua guarda;

14.12. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;

14.13. Comunicar, em tempo hábil, os eventuais obstáculos ao ritmo ou qualidade dos trabalhos contratados, para que não seja interrompida sua regular execução;

14.14. Dispor de permissão ao livre acesso para fiscalização, realizada pelo contratante ou pessoa por ela designada e disponibilizar informações dados quando solicitado;

14.15. Submeter-se à fiscalização da contratante, durante toda sua vigência do contrato;

14.16. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

14.17. Prestar as informações e os esclarecimentos sempre que necessário referente ao serviço contratado, atendendo a todas as solicitações da Contratante;

14.18. Dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto contratual;

14.19. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela Administração contratante;

14.20. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Administração contratante;

- 14.21. Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 14.22. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório;
- 14.23. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- 14.24. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 14.25. O aparelho celular é de responsabilidade da contratada sendo físico ou na nuvem;
- 14.26. Manter a produtividade ou capacidade mínima de 50% de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Proceder ao pagamento do objeto regularmente fornecido, no prazo e condições previstas neste Termo de Referência;
- 15.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;
- 15.3. Proporcionar as facilidades necessárias para que a Contratada possa fornecer o objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas;
- 15.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;
- 15.5. Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma possuirá no prazo mínimo necessário;
- 15.6. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 15.7. Fiscalizar como lhe aprouver o fornecimento e a entrega do objeto, através de comissão/servidor designado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Estarão sujeitas às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93, a licitante e/ou contratada que:
- a) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota desempenho;
 - b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - c) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - e) não mantiver a proposta;
 - f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo;
 - h) fizer declaração falsa;
 - i) cometer fraude fiscal.

16.2. A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

a) advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, **recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;**

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;

16.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

a) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

b) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até cinco anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, o rito previsto na Lei n.º 12.846/13 (Lei Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 9.784/99.

16.6. A aplicação das penalidades é de competência dos respectivos órgãos contratantes, devendo tais ocorrências serem informadas ao órgão gerenciador do Registro de Preços;

16.7. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

16.8. As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO CUSTO ESTIMADO

17.1. A estimativa de custo com a aquisição do presente objeto é de **R\$ _____**, conforme se extrai da pesquisa de mercado realizada com base em (indicar os critérios utilizados para a realização da pesquisa de mercado).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO

18.1 O presente Contrato poderá ser rescindido:

18.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

18.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.1.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

18.1.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.1.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

18.1.6 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.1.7 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.1.8 Inderizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – VEDAÇÕES

19.1 É vedado à CONTRATADA:

19.1.1 caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

19.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ALTERAÇÕES

20.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

20.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

22.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

23.1 É eleito o Foro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

23.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Macapá, ____ de _____ de 20__.

Contratante.

Contratada.

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO II – COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

Este **TERMO DE COMPROMISSO** é celebrado entre:

CONTRATANTE Defensoria Pública do Estado do Amapá– DPE- AP,Endereço:Eliezer Levy, nº 1157,CEP68.900-083,Macapá/AP,inscrito no CNPJ/11.762.144/0001-00,nesteato,representadopeloGestordoContratoxx/xxxx,e

CONTRATADAxxxxxxx,Endereçoxxxxxxx,inscritanoCNPJ/MFxxxxxx,personificaçãoxxxxxx,nesteato,representadapor seusrespectivosprocuradores abaixo assinados,na forma de seus respectivos Contratos Sociais.

ADPE-AP e a **CONTRATADA** podem ser referidas individualmente como PARTE e coletivamente como PARTES, onde o contexto assim o exigir.

CONSIDERANDO

QUEasPARTESeestabeleceramouestãoconsiderandoestabelecerumarelaçãodenegócioqueincluiuXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

CONSIDERANDO QUE as PARTES podem divulgar entre si **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios e em consideração da divulgação destas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**;

CONSIDERANDO QUE as PARTES desejam ajustar condições de revelação das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as PARTES celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, o qual se regerá pelas considerações acima, bem como pelas cláusulas e condições a seguir:

1. Para a finalidade deste Termo, “**INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**” significarão todas e quaisquer informações divulgadas por uma PARTE (de acordo com este instrumento, a “Parte Divulgadora”) à outra PARTE (de acordo com este instrumento, a “Parte Receptora”), em forma escrita ou verbal, tangível ou intangível, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, a qual esteja claramente marcada como **CONFIDENCIAL**, incluindo, entre outras, mas não se limitando a segredos comerciais, know-how, patentes, pesquisas, planos de negócio, informações de marketing, informações de usuários, situação financeira, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, e qualquer outra informação técnica, comercial e/ou financeira, seja expressa em notas, cartas, fax, memorandos, acordos, termos, análises, relatórios, atas, documentos, manuais, compilações, código de software, e-mail, estudos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fluxogramas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, pareceres e pesquisas, ou divulgadas verbalmente e identificadas como confidenciais por ocasião da divulgação.

2. Não serão incluídas nas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** quaisquer informações que: (i) sejam geralmente conhecidas, ou subsequentemente se tornem disponíveis ao comércio ou ao público; (ii) estejam na posse legal da Parte Receptora antes da divulgação pela Parte Divulgadora; ou (iii) sejam legalmente recebidas pela Parte Receptora de um terceiro, desde que essas informações não tenham chegado ao conhecimento da Parte Receptora através do referido terceiro, direta ou indiretamente, a partir da Parte Divulgadora numa base confidencial.

3. Quando a divulgação de **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** for necessária para estrito atendimento de ordem judicial ou agência governamental, o mesmo se procederá da seguinte maneira: (i) a Parte Receptora fica obrigada a comunicar o teor da determinação judicial à Parte Divulgadora no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem, no caso de se tratar de determinação para cumprimento em prazo máximo de 5 (cinco) dias; ou no prazo de uma hora a contar do recebimento, no caso de se tratar de ordem judicial para cumprimento no prazo máxima de até 48 (quarenta e oito) horas; e (ii) fica a Parte Receptora obrigada também a enviar à Parte Divulgadora cópia da resposta dada à determinação judicial ou administrativa concomitantemente ao atendimento da mesma. A Parte Receptora cooperará com a Parte Divulgadora para possibilitar que a Parte Divulgadora procure uma liminar ou outra medida de proteção para impedir ou limitar a divulgação dessas Informações Confidenciais.

4. A Parte Receptora não divulgará nenhuma **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** da Parte Divulgadora a nenhum terceiro, exceto para a finalidade do cumprimento deste Termo e com o consentimento prévio por escrito da Parte Divulgadora. Além disso:

A. A Parte Receptora, (i) não usará as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** para interferir, direta ou indiretamente, com nenhum negócio real ou potencial da Parte Divulgadora, e (ii) não usará as Informações Confidenciais para nenhuma finalidade, exceto avaliar uma possível relação estratégica entre as Partes.

B. As Partes deverão proteger as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** que lhe forem divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**.

C. A Parte Receptora não revelará, divulgará, transferirá, cederá, licenciará ou concederá acesso a essas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, direta ou indiretamente, a nenhum terceiro, sem o prévio consentimento por escrito da Parte Divulgadora, estando este terceiro, condicionado à assinatura de um Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo prevendo as mesmas condições e obrigações estipuladas neste Termo.

D. A Parte Receptora informará imediatamente à Parte Divulgadora de qualquer divulgação ou uso não autorizado das Informações Confidenciais da Parte Divulgadora por qualquer pessoa, e tomará todas as medidas necessárias e apropriadas para aplicar o cumprimento das obrigações com a não divulgação e uso limitado das obrigações das empreiteiras e agentes da Parte Receptora.

E. A Parte Receptora deverá manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, devendo comunicar à Parte Divulgadora, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

F. A Parte Receptora obrigará seu pessoal que possa ter acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que cumpram tais obrigações de sigilo, assinando o TERMO DE CIÊNCIA.

5. As Partes se comprometem e se obrigam a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da outra Parte, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Parte Divulgadora. De qualquer forma, a revelação é permitida para empresas coligadas, assim consideradas as empresas que direta ou indiretamente controlem ou sejam controladas pela Parte neste Termo. Além disso, cada Parte terá direito de revelar a informação a seus funcionários que precisem conhecê-la, para os fins deste Termo; tais funcionários deverão estar devidamente avisados acerca da natureza confidencial de tal informação, e estarão vinculados aos termos e condições do presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo independentemente de terem sido avisados do caráter confidencial da informação, ficando a Parte Receptora responsável perante a Parte Divulgadora por eventual descumprimento do Termo.

6. O intercâmbio de informações nos termos deste instrumento não será interpretado de maneira a constituir uma obrigação de uma das Partes para celebrar qualquer Termo ou acordo de negócio, nem obrigará a comprar quaisquer produtos ou serviços da outra ou oferecer para a venda quaisquer produtos ou serviços usando ou incorporando as Informações Confidenciais.

7. Cada Parte reconhece que em nenhuma hipótese este Termo será interpretado como forma de transferência de propriedade ou qualquer tipo de direito subsistido nas Informações Confidenciais da parte Divulgadora para a parte Receptora, exceto o direito limitado para utilizar as Informações Confidenciais conforme estipulado neste Termo.

8. Este TERMO entrará em vigor por ocasião da assinatura pelas Partes. Os compromissos deste instrumento também serão obrigatórios às coligadas, subsidiárias ou sucessoras das Partes e continuará a ser obrigatório a elas até a ocasião em que a substância das Informações Confidenciais tenha caído no domínio público sem nenhum descumprimento ou negligência por parte da Parte Receptora, ou até que a permissão para liberar essas Informações seja especificamente concedida por escrito pela Parte Divulgadora.

9. A omissão ou atraso em aplicar qualquer disposição deste Termo não constituirá uma renúncia de qualquer aplicação futura dessa disposição ou de quaisquer de seus termos. Se qualquer disposição deste Termo, ou sua aplicação, por qualquer razão e em qualquer medida for considerada inválida ou inexecutável, o restante deste Termo e a aplicação de tal disposição a outras pessoas e/ou circunstâncias serão interpretados da melhor maneira possível para atingir a intenção das Partes signatárias.

10. As PARTES concordam que a violação do presente Termo, pelo uso de qualquer Informação Confidencial pertencente à Parte Divulgadora, sem sua devida autorização, causar-lhe-á danos e prejuízos irreparáveis, para os quais não existe remédio na lei. Desta forma, a Parte Divulgadora poderá, imediatamente, tomar todas as medidas extrajudiciais e judiciais, inclusive de caráter cautelar, como antecipação de tutela jurisdicional, que julgar cabíveis à defesa de seus direitos.

11. A Parte Receptora deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela Parte Reveladora para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

12. A Parte Receptora deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais da Parte Divulgadora, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

13. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a Parte infratora, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão ou qualquer daqueles relacionados neste

TERMO, ao pagamento, recomposição, de todas as perdas e danos, comprovadamente suportados ou demonstrados pela outra Parte, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo.

14. As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente Termo, tanto quanto as responsabilidades e obrigações outras derivadas do presente Termo, vigorarão durante o período de 5 (cinco) anos após a divulgação de cada Informação Confidencial à Parte Receptora.

15. O não exercício por qualquer uma das Partes de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo tal ato considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.

16. Alterações do número, natureza e quantidade das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Receptora não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, que permanecerá válido e com todos os efeitos legais em qualquer das situações especificadas neste Termo.

17. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Receptora, em razão do presente objeto, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, assinatura ou formalização de Termo Aditivo.

18. Este instrumento não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas Afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações confidenciais para a outra Parte.

19. O fornecimento de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS pela Parte Divulgadora ou por uma de suas Afiliadas não implica em renúncia, cessão a qualquer título, autorização de uso, alienação ou transferência de nenhum direito, já obtido ou potencial, associado a tais informações, que permanecem como propriedade da Parte Divulgadora ou de suas Afiliadas, para os fins que lhe aprouver.

20. Nenhum direito, licença, direito de exploração de marcas, invenções, direitos autorais, patentes ou direito de propriedade intelectual estão aqui implícitos, incluídos ou concedidos por meio do presente Termo, ou ainda, pela transmissão de Informações Confidenciais entre as Partes.

21. A CONTRATADA declara conhecer todas as Normas, Políticas e Procedimentos de Segurança estabelecidos pela Contratante para execução do CONTRATO, tanto nas dependências da Contratante como externamente.

22. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente e solidariamente, pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da Contratante, ou mesmo fora dele, que venham a causar danos ou colocar em risco o patrimônio da CONTRATANTE.

23. Este TERMO contém o acordo integral de confidencialidade entre as PARTES com relação ao seu objeto. Quaisquer outros acordos, declarações, garantias anteriores ou contemporâneos com relação à proteção das Informações Confidenciais, verbais ou por escrito, serão substituídos por este Termo. Este Termo será aditado somente firmado pelos representantes autorizados de ambas as Partes.

24. Quaisquer controvérsias em decorrência deste Termo serão solucionadas de modo amistoso através do representante legal das PARTES, baseando-se nas leis da República Federativa do Brasil. E por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

MACAPÁ – AP, _____ de _____ de _____ 2021

DE ACORDO

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02

ANEXO III – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO DE BENS					
IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO					
Nº OS:			Unidade requisitante:		
Data de emissão://			Bem/Serviço:		
Contrato nº: /			Processo nº:		
IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA					
Razão social:				CNPJ:	
Endereço:					
Cidade:		Telefone:		Fax:	E-mail
DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS					
Id	Bem/Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
Total:					
DEMAIS DETALHAMENTOS					
LOCAL DE REALIZAÇÃO					
Nº do item		Quantidade		Endereço	Data a ser executado
RECURSOS FINANCEIROS					
Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de Serviço serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:					
LOCAL, XX DE XXXX DE XXXX.					
IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA EMISSÃO					
Nome e Função Gestor do Contrato			Nome e Função Fiscal Requisitante		
CIÊNCIA DA CONTRATADA					
Nome e Identificação Preposto da Contratada					

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

EU, <NOME DO DECLARANTE>, CPF <CPF DO DECLARANTE>, candidato a contratação pela empresa <EMPRESA DO DECLARANTE>, CNPJ nº <CNPJ DA EMPRESA DO DECLARANTE>, no posto de trabalho de <FUNÇÃO DO DECLARANTE>, para prestação de serviços na DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, objeto do Pregão nº <Nº DO PREGÃO>/2021 e Contrato nº <Nº DO CONTRATO>/2021. DECLARO, para os fins do disposto no Decreto nº 7.203, de 04/06/2010, e na Súmula Vinculante nº 13/2008, publicada pelo Supremo Tribunal Federal:

NÃO POSSUIR cônjuge, companheiro ou parentes* que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função de confiança na Defensoria Pública do Estado do Amapá.
POSSUIR cônjuge, companheiro ou parentes* que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função de confiança na Defensoria Pública do Estado do Amapá. Nesse caso, preencha as informações abaixo com o nome do cônjuge, companheiro ou parente, o grau de parentesco, o cargo e o local onde trabalha (lotação). Nome: _____ Grau de parentesco: _____ Cargo: _____ Lotação: _____

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Macapá, _____ de _____ de 2021.

De acordo com a SÚMULAVINCULANTE STF Nº13, “ nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal”.

De acordo com CÓDIGO PENAL, ART. 299, é crime “[...] omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”. “Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte”.

(*) Para os fins desta declaração, consideram-se **parentes**:

- a) Parente em linha reta até o terceiro grau (pai e mãe, filho e filha, avô e avó, bis avô e bisavó).
- b) Parente colateral até o terceiro grau (irmão, irmã, tio, tia, sobrinho, sobrinha).
- c) parente por afinidade até o terceiro grau (cunhado(a), sogro(a), enteado, genro e nora, padrasto e madrasta do cônjuge, pais dos sogros, filhos do enteado, bisneto e bisneta do cônjuge).